



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 2641/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Pedro Ladislau da Silveira, nº 3215, bairro Comercial, CEP: 68.924-000 - Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.144.641/0001-80, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. ANTÔNIO WALDEZ LIMA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, portador de identidade nº 072690 SSP/AP, inscrito no CPF nº. 415.064.642-20, residente e domiciliado na Passarela Lazamé, nº 45-A, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **GRÁFICA DIGITAL PRINT LDTA – CNPJ 37.914.628/0001-02, representada pela Senhora DAVILLY SABRINE ANDRADE DA SILVA, portador de CPF nº 055.365.332-66, RG Nº 867702, localizado na rua S37, Lote 04, Quadra C, Depósito 2, s/n, 321 – Almeirim - Distrito de Monte dourado - PARÁ, CEP: 68.240-000, Banco do Brasil, Agência: 4109-2, Conta Corrente nº 26670-1, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO Nº 2641/2022-GAAD-SEMED-FME/PMVJ- PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 013/2022-CPLCOS/SEMED-FME/PMVJ, doravante denominado DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimentos, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:**

1.1 Expediente o objeto desta Ata é o registro dos preços da DETENTORA DA ATA para: **REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, TIPO IMPRESSÃO DE BANNERS, CAPAS DE PROCESSO, FLYER, FOLDER, ENTRE OUTROS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.** Edital de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Ficam os DETENTORES DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 013/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

3.1 Integram o presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação-PMVJ, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

3.2 A adesão a Ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.2.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Nº 7892/2013 e Lei Federal de Nº 8.666/2013.

3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.4 Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.5 O órgão gerenciador poderá admitir, através do instrumento convocatório, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor da presente Ata, correspondente ao objeto previsto na Cláusula Primeira, perfaz um valor total estimado de R\$: **VALOR GLOBAL: R\$ 962.200,00** (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

4.2 **OS ITENS TABELADOS, APÓS PROPOSTA FINAL E PREÇOS ACORDADOS NA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO, OS QUAIS SERÃO PRATICADOS NESTA ATA, ESTÃO DESCRITOS MINUCIOSAMENTE NO ANEXO DESTES DOCUMENTOS ASSINADOS POR AMBAS AS PARTES.**

4.3 Os preços dos objetos deverão ser aqueles praticados para a compra do tipo à vista.

4.4 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, contendo seu endereço, seu CNPJ e, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco do DETENTOR DA ATA, descrição do Objeto contratado, após a conferência e atesto da fiscalização estando de acordo com os materiais entregues, deverá ser encaminhado ao Setor Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Produto – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas pela sede do domicílio da empresa contratada e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devendo o pagamento a ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante do DETENTOR DA ATA, e de

*Davilly Sabine A. da Silva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
E-mail: [fmlicitacao2021@gmail.com](mailto:fmlicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.

PHYSICAL CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY



**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



acordo com o previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ**, obedecendo-se a dotação orçamentária para o Orçamento Municipal Vigente.

**4.4.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**4.4.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**4.4.3** Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando à mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

**4.4.4** Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Manutenção do Ensino Infantil MDE	12.365.0020.2-019	3.3.90.39.00.00
02	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
03	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 30%	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
04	Manutenção das atividades do Ensino Infantil 30%	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
05	RECURSO PRÓPRIO		

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

**6.2** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

**6.3** A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 013/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.

**6.4** Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:**

**7.1** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

**CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:**

**8.1** Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

**8.2** No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

**8.3** Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido; e convocar o próximo melhor classificado no certame PE (SRP) nº 009/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.4** Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

**8.5** Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

**8.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**9.1** Os produtos serão entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis de 08 às 17h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento

*Davilly Sabine A. da Silva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
E-mail: [fmelicitacao2021@gmail.com](mailto:fmelicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)







**ESTADO DO AMAPA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



competente, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF) devidamente autorizada e em conformidade com a Nota de Empenho, tudo em conformidade ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 013/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, sem quaisquer ônus adicionais para a SEMED-FME/PMVJ, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

9.2 O DETENTOR DA ATA obriga-se a entregar os objetos desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48h (quarenta e horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a ORGÃO GERENCIADOR com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues;

**CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

10.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, o DETENTOR DA ATA: Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; Empregar, para o fornecimento do material, pessoal preparado, bem como, fornecer ao CONTRATANTE somente os objetos descritos no Termo de Referência de boa qualidade;

Caso haja interrupção ou atraso na entrega solicitada, o DETENTOR DA ATA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo ORGÃO GERENCIADOR que tomará as providências necessárias para adequação da entrega dos materiais; os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo ORGÃO GERENCIADOR, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega dos materiais esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, e/ou das unidades administrativas, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;

Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Disponibilizar acesso através (AF), por meio de Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, permitindo e emissão de relatórios;

não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente deste processo, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

j) atender às solicitações dos Fornecedores com presteza e tempestividade; apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento do material fornecido no mês, as certidões que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade;

todas as despesas relativas aos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

indicar na nota fiscal/fatura descrição do objeto, número do certame licitatório e o número do item correspondente aos materiais entregues; responder pelos danos causados diretamente ao GERENCIADOR DA ATA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo GERENCIADOR DA ATA;

responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA:**

**11.1 obrigam-se a:**

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;

Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA:**

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO:**

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

*Denilly Sabine A. da Silva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ

AV. PEDRO LADISLAU N° 3215 – BAIRRO: Comercial.

CNPJ: 30.144.641/0001-80

E-mail: [fmelicitacao2021@gmail.com](mailto:fmelicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)







ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1** Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – advertência;

**II** – multa na forma estabelecida no **subitem 14.1**;

**III** – suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Vitória do Jari, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **PROCESSO nº 2461/2022-GAAD/SEMED-FME-PMVJ** - Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 013/2022-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ** e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 03 (três) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vitória do Jari/AP, 03 de fevereiro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

Antônio Waldez Lima de Souza  
Secretário Municipal de Educação-FME/PMVJ.  
Decreto nº 156/2022-GAB-PMVJ

DETENTOR DA ATA:

*Danielly Sabrina A. da Silva*

GRÁFICA DIGITAL PRINT LTDA  
CNPJ 37.914.628/0001-02  
DETENTOR DA ATA

Gáfica Digital Print Ltda  
CNPJ: 37.914.628/0001-02

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
PHYSICAL CHEMISTRY  
LABORATORY

The following is a list of the papers published by the Physical Chemistry Laboratory of the University of Chicago during the year 1954. The papers are arranged in order of their publication dates. The authors of the papers are listed in the order in which they appear in the title of the paper. The titles of the papers are given in full, and the names of the journals in which they were published are given in parentheses. The volume and page numbers of the journals are also given. The dates of publication are given in the right-hand column.

1. [Faded text]

2. [Faded text]

3. [Faded text]

4. [Faded text]

5. [Faded text]

6. [Faded text]

7. [Faded text]

8. [Faded text]

9. [Faded text]

10. [Faded text]

11. [Faded text]

12. [Faded text]

13. [Faded text]

14. [Faded text]

15. [Faded text]

16. [Faded text]

17. [Faded text]

18. [Faded text]

19. [Faded text]

20. [Faded text]



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



*Danielly Sabine A. da Silva*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED-FME/PMVJ  
AV. PEDRO LADISLAU Nº 3215 – BAIRRO: Comercial.  
CNPJ: 30.144.641/0001-80  
E-mail: [fmelicitacao2021@gmail.com](mailto:fmelicitacao2021@gmail.com)

[www.vitoriadojari.gov.br](http://www.vitoriadojari.gov.br)



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5408 SOUTH DICKENS STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED  
JAN 10 1964  
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
5408 SOUTH DICKENS STREET  
CHICAGO, ILLINOIS 60637